

22/2/89/ *ce*

PROCESSO CEE Nº

INTERESSADA:

LOCALIDADE:

ASSUNTO:

RELATOR NA CENE:

RELATOR NO PLENÁRIO:

INDICAÇÃO CEE-CENE Nº:

APROVADA EM:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
FRANCA DE 1988

2000/88

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º
GRAU "PEQUENO POLEGAR"

FRANCA

D.O. 08/03 89:06

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

GERALDO MUGAYAR

CONS. JOÃO GUALBERTO DE C. MENESSES
66/89

22.02.89

Conselho Pleno



1- RELATÓRIO: O estabelecimento apresenta acordo firmado com a Associação de Pais e Mestres, para homologação, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2- APRECIACÃO: O Processo encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências legais que regem a matéria.

Foi comprovada a existência legal da entidade e o direito de representação dos signatários.

3- CONCLUSÃO Em face do exposto, voto pela homologação do presente acordo celebrado nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 2º, do Decreto nº 95.921/88, nos valores e condições abaixo discriminados:

1º Grau

Classe Especial

Julho/88 - cz\$ 5.750,00

julho/88 cz\$ 6.500,00

agosto/88 - cz\$ 6.785,00

agosto/88 cz\$ 7.870,00

set./88 - cz\$ 8.236,00

set/88 cz\$ 9.553,00

out./88 - cz\$ 10.120,00

out./88 cz\$ 11.750,00

nov./88 - cz\$ 12.660,00

nov./88 cz\$ 14.680,00

dez./88 - cz\$ 16.000,00

dez./88 cz\$ 19.000,00

Tomando-se como referência os valores do mês de dezembro de 1988, as parcelas posteriores sofrerão os incrementos previstos na legislação que rege a matéria.

a) GERALDO MUGAYAR
RELATOR

PROCESSO CEE Nº 2000/88

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 66/89

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 22 de fevereiro de 1989

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente